INDICAÇÃO Nº 743/2018

Fornecimento e custeio de transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

Senhor Presidente,

o Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine a alteração da legislação que Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, conforme anteprojeto proposto.

A legislação atual não contempla o transporte escolar de alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, neste Município.

Entretanto, há urgência na mudança da Lei “R” n° 105, de 11 de dezembro de 2012, porque estes estão desamparados do benefício da locomoção através do transporte escolar. As consequências possíveis são várias, podendo levar ao prejuízo do processo ensino-aprendizagem.

Esperamos que a Lei acima aludida seja alterada com a máxima urgência possível, através do envio, pelo Chefe do Poder Executivo municipal, de projeto de lei que verse sobre a matéria.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 2018.

JANICE SALVADOR

ANTEPROJETO DE LEI Nº xx, DE 2018

Altera a legislação que Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.

Art. 2º - A Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"**Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.
>
> **...**
>
> **Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.
>
> **Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, mediante a observância dos seguintes critérios:
>
> **...**

Art. 2º - A – A Secretaria de Educação do Município de Toledo definirá em quais estabelecimentos da rede escolar serão atendidos os alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, estado do Paraná, 22 de agosto de 2018.

JANICE SALVADOR